

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Secretaria Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Objeto (resumido)	Contratação de empresa para fornecimento de email do sistema nota eletrônica.
Prazo para entrega	Imediato a partir da assinatura da ordem de serviço.
Valor total estimado	R\$ 10.000,00 (anual)

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para serviço de envio de email em grandes quantidades, necessário ao programa da Nota Fiscal Eletrônica, com a finalidade de envio do arquivo da Nfe aos contribuintes.

Enviado a partir de uma conta SMTP para o domínio ijui.rs.gov.br

Atualmente o sistema utilizado para emissão da Nota fiscal é da empresa GovernançaBrasil Sul Tecnologia Ltda (CNPJ: 04.311.157/0001-99).

2 - JUSTIFICATIVA

É obrigatória a entrega da NF-e pelo fornecedor da mercadoria ao seu cliente. O emitente da NF-e deverá, obrigatoriamente, disponibilizar download ou encaminhar o arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário.

Legislação Aplicada:

Decreto nº 37.699/97 (Regulamento do ICMS), Livro II, art. 26-A;

Instrução Normativa DRP nº 045/98, Título I, Capítulo XI, Seção 20;

Ajuste SINIEF 07/05 (A cláusula décima do Ajuste SINIEF 07/05 determina que o emitente e o destinatário deverão manter em arquivo digital as NF-es pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais, sendo que caso o destinatário não seja contribuinte credenciado para a emissão de NF-e, alternativamente ao disposto acima deverá manter em arquivo o **DANFE** relativo a NF-e da operação);

Portal de Orientação ao Contribuinte;

Notas Técnicas da NF-e, disponíveis no site <http://www.nfe.fazenda.gov.br>.

Lei Municipal Complementar Nº 6.890, De 31 De Dezembro De 2019;

Decreto Municipal nº 6548/2018, Art. 29 §2: Art. 29 A NFS-e será emitida online pela rede mundial de computadores (internet), no endereço www.ijui.rs.gov.br acessando o link NFS-e.

§ 1º O prestador de serviço obrigado à emissão da NFS-e, deverá emití-la para todos os serviços prestados.

AS

§ 2º A representação gráfica da NFS-e, chamado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (DANFS-e), poderá ser impressa em via única e ser entregue ao tomador de serviços, bem como a NFS-e será enviada automaticamente para o endereço eletrônico (e-mail) do tomador de serviços, por sua solicitação.

Quanto à forma como será feita a entrega da NF-e ao cliente, não há regras estabelecidas pela SEFAZ, de modo que esta entrega pode ocorrer da melhor maneira que aprover às partes envolvidas. A transmissão, em comum acordo com as partes poderá ocorrer, por exemplo: por e-mail, disponibilizado num site e acessível mediante uma senha, etc.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

	Qtde	Unidade
Serviço de envio de email do nota eletrônica.		

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO – DOCUMENTOS TÉCNICOS

- Disponibilidade de endereço SMTP exclusivo para envio das mensagens de e-mail
- Envio por SMTP com integração e validação via DNS com domínio da Prefeitura de Ijuí
- Capacidade de envio de até 80.000 mensagens de e-mail por mês
- Sem restrições ou limite de envio de mensagens por período (minuto, hora ou por dia)
- Relatórios com informações sobre quantidade de mensagens enviadas por período
- Relatórios com taxas de entrega e abertura das mensagens enviadas
- Atendimento disponível 8 X 5 para suporte e soluções de problemas

5 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O serviço será utilizado pelo sistema Nota eletrônica, sendo uma peça coadjuvante deste, pois é necessário por lei o envio do arquivo da Nota eletrônica, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

6 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo de entrega ou de início de execução do serviço é imediato a partir da assinatura do Contrato e a validade é por um ano.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal: Airton Larry Lemos de Moura - COORDENADOR DE TRIBUTOS

Gestor: Secretário da Fazenda

8 – ESTIMATIVA DO VALOR

AS.

O valor da contratação, conforme valor de mercado para este serviço, totaliza o montante estimado de R\$ 10.000,00, ou R\$ 833,00 mensais.

9 – GARANTIA

O serviço será realizado com suporte técnico com equipe através de atendimento remoto on-line (vide descrição técnica, item 04).

10 – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto dessa dispensa será realizado nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

O servidor responsável realizará minucioso exame dos produtos entregues a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste TR.

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por "aceite" do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s) à SMF, para liquidação.

11 - PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o adjudicatário obrigado a mantê-las atualizadas.

Ijuí (RS), 18 de Janeiro de 2023.

Airton Larry Lemos de Moura
COORDENADOR DE TRIBUTOS
SECRETARIA DA FAZENDA

Município de Ijuí - Poder Executivo
Aline K. Tinti
Assessor Administrativo - SMF
1904879